



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0006390-66.2022.6.18.8000**INTERESSADO** : @interessados_quebra_linha_maiusculas@**ASSUNTO** :

Despacho nº 412 / 2022 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à Diligência nº 63-CPL (1574520), prestamos as seguintes informações:

Licitante: Empresa SERVE MAIS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL EIRELI:

- Habilidade: Não atende

Os apresentados não comprovam a execução durante o período de 3 (três) e 10 (dez) empregados concomitantemente, conforme previsto no item 9.7.4 do edital:

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

a) Pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação (terceirização de serviços);

a1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) a que se refere a alínea "a", deverá(ão) comprovar que a empresa licitante gerenciou – no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social – contrato(s) que comprove(m) a prestação de serviços por 03 (três) anos, no mínimo, envolvendo, nesse período, pelo menos 10 (dez) empregados terceirizados, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – Plenário, do TCU;

a2. Relativamente ao período de 03 (três) anos mencionado na alínea "a1", esse poderá ser resultado da soma de tempo de contratações diversas, ininterruptos ou não. Contudo, sempre deverá restar comprovado que o total de postos de serviços instalados manteve-se com o quantitativo mínimo de 10 (dez) postos;

Quanto, aos documentos contábeis, não foi enviado as notas explicativas (conforme, ITG-1000).

Assim, sugerimos que se diligencie a licitante para que apresente documentos complementares.

- Proposta de Preço: Atende - foi observado os parâmetros previstos no edital

Atenciosamente,

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Chefe da SEAPT - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Chefe de Seção**, em 28/06/2022, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574581** e o código CRC **0ABE0E48**.